

GOIÁS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE

(OLIMPIO MACHADO)

RELATORIO ... 21 JUL. 1850

INCLUI ANEXO

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO,

COM QUE

O EX-PRESIDENTE

DA

PROVINCIA DE GOYAZ,

O SR. DOUTOR

EDUARDO OLIMPIO MACHADO,

ENTREGOU

A PRESIDENCIA DA MESMA

AO SEU SUCCESSOR,

O EXM. SR. DOUTOR

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA GOMES.

Illm. e Exm. Sr.

Honrado com a confiança dos Eleitores da Provincia de Goyaz para represental-a na Assembléa Geral Legislativa, dispunha-me a seguir para a Côrte a fim de tomar assento na Camara dos Srs. Deputados, quando recebi ordem do Governo de Sua Magestade para não retirar-me antes da chegada e possedo Presidente, que devia substituir-me. Esta ordem, em cujo cumprimento não hesitei um só momento, proporcionou-me mais uma occasião de obedecer ao Governo Imperial, que me desvanço de ter servido com toda a lealdade, e o prazer de vêr-me substituido na Presidencia desta Provincia por uma pessoa tão vantajosamente qualificada, como o é V. Ex., para promover sua prosperidade.

Tendo aberto a Assembléa Legislativa Provincial no dia 1.º de Maio proximo passado, poucos são os esclarecimentos que, em observancia do Aviso Circular de 11 de Março de 1848, tenho de ministrar á V. Ex., uma vez que a administração da Provincia não soffrêo alteração alguma notavel nos dois mezes decorridos da abertura da Assembléa á posse de V. Ex., conservando-se consequentemente quasi no mesmo estado por mim descrito na Falla, que tive a honra de dirigir á mesma Assembléa no acto de sua installação.

A ordem publica não foi alterada durante o tempo de minha administração, e não ha receio de que o seja em tempo algum, visto que os habitantes desta Provincia presão de coração a Augusta Dynastia Imperante, e por conseguinte as Instituições Monarchico — Representativas, de que é ella a legitima e digna Representante, e considerão a integridade do Imperio um poderoso elemento de força, grandesa e prosperidade. Res-

terindo á V. Ex. a agradavel situação, em que deixo o espirito publico nesta Provincia pelo que respeita ao principio cardinal de nossa politica interna — Monarchia e Integridade — accrescentarei, que não ha um só Goyano, que não olhe para a Côrte, onde residem os Poderes Geraes da Nação, como que para um centro de benefica influencia, cuja irradiação tem-se estendido, e continuará de estender-se á sua terra natal.

A segurança individual e de propriedade, garantida pelo systema inteiro de nossa legislação, deixa de ser, no correr da vida social, uma realidade. No Relatorio, que li perante a Assembléa Provincial, assignalei algumas das causas que, segundo me parece, concorrem para o revoltante antagonismo, em que existe a Lei com os factos, figurando entre ellas o desgraçado estado da administração da justiça civil e penal, devido a falta de Juizes letrados, e a posição geographica da Provincia, aberta em varios pontos, por onde se introduz um grande numero de malfeitosos, vindos das Provincias limítrophes. Os motivos, que me inibiram de melhorar completamente o actual estado de coisas, de convencer aos malfeitosos, que a Provincia de Goyaz não é um paiz estrangeiro, são de V. Ex. sabidos, e, removidos elles pela aquisição de meios mais amplos e efficazes, espero que V. Ex. terá a satisfação de fazer á Provincia um immenso beneficio, assegurando a tranquillidade de seus Municipios fronteiros.

Quando tomei conta da administração da Provincia, achei tranquilos todos os seus Municipios, excepção feita dos de Arraias e Villa Formosa da Imperatriz, e do Districto do Rio-Claro.

O estado de permanente inquietação e terror, em que vivião os habitantes do Rio-Claro, provinha de ser ali um ponto de parada, diariamente frequentado pelas tropas, procedentes de Minas e S. Paulo para a Provincia de Matto Grosso: a simples presença de um Destacamento de Força de Linha foi bastante para desassombrar

os habitantes daquelle Districto das frequentes desordens, de que era elle theatro.

Os receios, que tive de ser perturbada a tranquillidade do Municipio de Arraias, se prendião á circumstancia de costumarem concorrer para ali, durante as desordens das Villas do Urubá e Pilão-Arcado, pertencentes á Provincia da Bahia, um grande numero de individuos, pela maior parte implicados nas ditas desordens. Affetos á vida de violencias e depredações, era de presumir, que taes individuos continuassem a proceder nesta Provincia pelo mesmo theor. A vigilancia das Auctoridades locais, ás quaes insinuei o modo porque devia haver-se nas circumstancias criticas do Municipio, e sobre tudo a presença do digno Juiz de Direito da Comarca de Cavalcante, o Dr. Francisco Mariani, conseguirão acabar de todo os meos receios. Entretanto, para fazer a guarda da Cadeia da Villa de Arraias, cujo estado não offerece sufficiente garantia de segurança á prisão dos delinquentes, marchou ha pouco para alli, á disposição do referido Juiz de Direito, um Destacamento de Força de Linha, cujo numero de praças muito conviria ser elevado, não só para inspirar respeito aos hospedes, que nos vierem incommodar para o futuro, como para auxiliar as Auctoridades locais na captura dos criminosos e outras diligencias.

A Villa Formosa da Imperatriz apresentava um aspecto mais assustador, por quanto, tendo-se organizado nella uma violenta e desabrida opposição á influencia do Cidadão José Gomes Curado, que havia até então gosado de grande consideração official, já pelos seus haveres, já por ter sido o fundador do lugar, onde esteve destacado no tempo dos Capitães-Generaes, receei, que o menor conflicto entre as duas parcialidades trouxesse em resultado a perturbação geral do Municipio. A opposição, de que falto, subiu á tal ponto de effervescência, que muitos Officiaes da Guarda Nacional e quasi todas as Auctoridades da ordem judiciaria e policial da-

rao ao mesmo tempo suas demissões, allegando como motivo não quererem servir com um individuo, que elles consideravao ainda afferrado ás usanças do antigo regimen. Desejando conciliar os espiritos, e sob e tudo convencer as duas parcialidades, que eu não estava resolvido a ceder á exaggeração alguma, partisse ella donde partisse, ordenei ao Chefe de Policia Interino, á quem expedi as convenientes instrucções, que fosse residir temporariamente naquelle ponto, que se me antolhava ameaçado de um rompimento. O Chefe de Policia Interino houve-se por tal modo no desempenho da commissão, que lhe foi confiada, que não somente conseguiu acalmar os espiritos, como tambem restituir o Municipio á tranquillidade, da qual tem elle gosado até hoje sem interrupção. Todavia, para auxiliar a acção das Auctoridades novamente nomeadas, e fazer a policia daquelle lugar, que, além da crise porque passára, reúne a circumstancia de ser fronteiro, existe um Destacamento de força de Linha, cuja conservação me parece ainda necessaria por algum tempo.

A tribu do feroz Canoeiro continúa a inquietar ainda algumas povoações do Norte da Provincia. Esta tribu não parece disposta a aceitar os beneficios da cathequese; pelo contrario, segundo o que tenho ouvido relatar de sua origem e costumes, parece levar em mira uma obra de vingança e exterminio. Movida desta consideração, a Assembleia Provincial pediu ao Governo de Sua Magestade a creação de uma Companhia de Pedestres, exclusivamente destinada a bandeiriar esse Gentio, e repell-o para o centro das mattas. Não tem sido até hoje deferida a supplica da Assembleia Provincial, e não tendo eu á minha disposição força alguma disponivel, vi-me na necessidade de indeferir alguns pedidos de Destacamentos, que me foram feitos, e de limitar os soccorros contra os selvagens á concessão de algum armamento e munição de guerra.

Todas as outras tribus da Provincia mostrão tendencias

mas pronunciadas á vida social e, desenvolvida que seja a cathequese em maior escala, é natural, que se converta brevemente á civilisação e confusão com a população industriosa da Provincia.

Convencido de que a segurança individual e de propriedade é o primeiro dever da auctoridade publica, relevo que eu pondere a V. Ex., que empreguei os maiores esforços a fim de tornal-a effectiva nesta Provincia: se não consegui o fim, á que me propuz, não foi por negligencia, ou falta de vontade; faltaraõ-me os meios. Entretanto, passando a administração a V. Ex., lisongeio-me de entregar-lhe a Provincia, senão em um estado de perfeita tranquillidade, pelo menos comparativamente muito melhorado. Além de entregal-a tranquilla, lisongeio-me igualmente de não ter dado lugar, pela imparcialidade e moderação, que presidirão á todos os actos de meo governo, aos odios e intrigas, que em nosso Paiz costumão acompanhar as mudanças politicas.

A administração, como tive occasião de observar, se conserva quasi no mesmo estado por mim descripto no Relatorio, com que abri a Assembleia: farei, entretanto, menção de algumas alterações, que occorrerão posteriormente.

Com quanto todos os ramos do serviço publico fossem por mim attendidos, todavia um ha, que mereceo-me particular attenção, não só por ter sido especialmente recommendado pelo Governo de Sua Magestade, como por que, no sentimento geral dos homens interessados na grandesa e prosperidade desta Provincia, é o unico meio de erguel-a do abatimento, em que cahio, depois da ruina de sua rica e importante mineração. Refiro-me ao desenvolvimento da navegação fluvial.

A Provincia de Goyaz encerra um grande numero de rios, que, em certas estações, podem communicar os diversos pontos de seu vasto territorio, e, mediante alguns melhoramentos, tornar-se navegaveis á todo o tempo. Esta navegação, porem, que eu chamarei interna,

naõ offerece por ora tanto interesse, como a que trazer em resultado communicar-a com outras Provincias do Imperio, abrindo consequentemente uma sahida aos productos de seo fertilissimo sólo, apropriado á numerosas e variadas especies de cultura.

Penetrado da conveniencia desta idea, empreguei todos os meios á meo alcance a fim de cumprir quanto me foi pelo Governo de Sua Magestade recommendado a respeito da navegação do Araguaya; fiz sentir á Assembleia Legislativa Provincial a necessidade de um Regulamento, que removesse as difficuldades, com que lucta actualmente a navegação do Tocantins, resultantes da falta de disciplina á bordo das embarcações, e de claresanos contractos, que se celebrão entre os camaradas e donos das mesmas; incumbi ao Bacharel Rosmo Theotônio Segurado a exploração do Rio do Somno, desde sua confluencia no Tocantins até as immedições de Paranaguá na Provincia de Piauhý, e, finalmente, pedi á referida Assembleia a consignação dos fundos necessarios para mandar explorar de novo a navegação entre esta Provincia e a de São Paulo por meio do Rio dos Bois, ou Anicuns, e outros, cujos ensaios, tentados no tempo de dois Capitães Generaes, ficaraõ infructuosos.

O Bacharel Segurado, em consequencia de incommodos que lhe sobrevieraõ, naõ pôde ainda levar-á cabo a empresa, que lhe foi commettida, ficando de dar-lhe começo, logo que chegasse ao Norte da Provincia, para onde partio depois do encerramento da Assembleia Provincial, de que é membro.

A Assembleia Provincial, talvez pelos embarços financeiros, em que se vio collocada, naõ pôde, em sua ultima reuniaõ, consignar os fundos, que pedi para a exploração do Rio dos Bois, ficando dest'arte reservada á V. Ex. a gloria de proseguir em uma tentativa, que deve trazer incalculaveis vantagens á Provincia.

Quanto ao Regulamento, de que fallei, tendente a melhorar a desgraçada actualidade da navegação do Tocan-

tiã, não tendo podido a Assembleia, por falta de espaço organisal-o este anno, comprometti-me a apresentar-lh'o em sua proxima reunião; tendo, porem passado a administração da Provincia a V. Ex., considero-me desligado de um compromisso, que V. Ex. seguramente tomará á si, e desempenhará mais satisfactoriamente.

Não podendo relatar por mimto todas as medidas, que tomei em ordem a tornar regular e permanente a navegação entre esta Provincia e a do Pará por meio do Araguaya, limitar-me-hei a dar conta á V. Ex. do estado, em que se achão as duas povoações, que mandei fundar ás margens daquelle Rio, uma no Porto de Manoel Pinto, sob a denominação de — Presidio Leopoldina — e outra na Ilha do Baanal, sob a de — Santa Izabel do Araguaya —

Acháõ-se concluidas no Presidio Leopoldina todas as construcções e roças, que forão por mim decretadas nas Instrucções, que expedi em data de 20 de Março proximo passado ao Doutor João Baptista de Castro Moraes Autas, encarregado da fundação das mencionadas povoações. Movido da belleza do lugar, em que foi assentado o Presidio Leopoldina, e da abundancia de madeiras, o referido Engenheiro tomou o arbitrio, que foi por mim approvado, de dar á construcção da casa do Com-mando e do Quartel Militar uma forma mais solida e elegante, resolvendo que estes dois edificios fossem desde logo cobertos de telha, quando havia eu determinado, que todas as construcções o fossem provisoriamente de sapim.

Concluidos os trabalhos do Presidio Leopoldina, o Engenheiro, segundo communicou-me em data do 1.º da corrente, devia partir até o dia 15 para o Braço Grande do Araguaya, a fim de cuidar da fundação do Presidio de Santa Izabel a tempo de se poderem fazer as roçadas e derrubadas.

Tornando-se necessaria, em quanto os habitantes dos Presidios não pôdem provêr por si mesmos nos meios

de subsistencia, a remessa de soccorros em epochas certas e regulares, encarreguei ao Major João Leite Ortiz de Camargo, um dos mais abastados Lavradores do Termino desta Cidade, o fornecimento de viveres para os Presidios, os quaes se comprometteo o dito Major a pôr, com a necessaria antecipação, no Porto de Manoel Pinto de trez em trez mezes. Ja tiverao lugar duas remessas, correspondentes aos mezes de Março á Agosto, e a terceira deve seguir brevemente.

Todos os individuos, que marcharaõ para o Ataguaya, achão-se satisfetissimos com sua sorte, por quanto, sobre não lhes ter faltado coisa alguma, accresce que as margens do Rio são notaveis por sua belleza, fertilidade e sobre tudo pela abundancia de pesca e caça. Com quanto a expedição seguiu-se logo no começo da vasante, com tudo não me consta até hoje, que tivesse occorrido caso algum de febres intermitentes, que aliás costumão apparecer nessa quadra, excepção feita da que apanhou o Dr. Moraes Antas em seu trajeto do Porto de Thomaz de Souza para o de Manoel Pinto.

Apesar das difficuldades, com que tive de lutar, devidas aos poucos recursos da Provincia, e aos preconceitos contra uma emigração para lugares ermos e remotos, tenho o prazer de communicar a V. Ex., que cada Presidio fica contendo desde já um não pequeno nucleo de povoação, por quanto, para o Presidio Leopoldina tem affluído um grande numero de moradores, e o de Santa Izabel do Ataguaya, alóra a guarnição militar, deve abranger cerca de quarenta paisanos, inclusive as mulheres e filhos dos soldados, e os presos, que forão para elle removidos.

Os Presidios achão-se providos das ferramentas necessarias para os trabalhos rurales, e das embarcações para a passagem dos rios, e transporte dos generos, e entre seus moradores se contaõ alguns mestros de officios mechanicos, como sejaõ Carpinteiros, Ferreiros, Oleiros, &c. No Presidio de Santa Izabel mandei assen-

tar uma tenda de Ferreiro para o reparo das ferramentas, não mandando também assentar uma no Presidio Leopoldina, porque seos moradores pôdem recorrer á esta Cidade.

Estando demonstrado, que a navegação não poderá ir por diante, sem que se consiga primeiramente attrahir povoadores ás desertas margens do Araguaya, para o que deve muito concorrer a fundação de Presídios, ou Quartéis nos pontos convenientes, decretou a Assembleia Legislativa Provincial a Lei, n.º 11, de 9 de Julho de 1819, isentando os Lavradores e Creadores, que fossem estabelecer-se . . . ou já estivessem estabelecidos na margem direita do Araguaya, dentro de 10 legoas contadas para o Sertão, do pagamento de dizimos e de todos os impostos provinciaes pelo espaço de 20 annos. Julgando conveniente, que o privilegio, concedido pela Lei de 9 de Julho, fosse igualmente estendido á margem esquerda, fiz sertir á Assembleia Provincial a necessidade de uma Resolução, que assim o declarasse. Essa Resolução fez hoje parte da Legislação Provincial.

A Lei de 9 de Julho, á qual dei nesta Provincia a maior publicidade possível, vai produzindo seos resultados, por quanto, segundo estou informado, tem-se desenvolvido ultimamente na fronteira meridional da Provincia um vivo desejo de emigração para o Araguaya, sendo já consideravel o numero de familias, que cuidão dos meios de tornar effectiva sua mudança.

Aberta a picada, que mandei fazer de Carolina ao Araguaya, e que, á esta hora, supponho concluida á vista das ultimas informações, que recebi do Coronel Ladislão Pereira de Miranda, encarregado deste importantissimo trabalho, é provavel, que igual tendencia se desenvolva no Norte da Provincia, e então pôdemos considerar a povoação do Araguaya um facto definitivo e progressivo.

Sendo informado, que muitas pessoas deixaõ de emigrar para esta Provincia por cauza do imposto dos dizimos,

providenciêi, para que a Lei de 9 de Julho fosse corhecida em varios pontos das Provincias limitrophes, remetendo para isso exemplares impressos às Auctoridades do Catalão, Villa Formosa da Imperatriz, Boa-Vista, Carolina, &c. Destarte, se essas pessôas effectuarem sua mudança, a Lei de 9 de Julho não tratá somente em resultado, como affirmavaõ seus contradictôres, uma deslocação de individuos, augmentará effectivamente o numero de habitantes da Provincia.

Não tendo tocado em meo Relatorio na Administração do Correio e Thesouraria de Fazenda, aproveito a occasião para dizer duas palavras a respeito destes dois importantes objectos.

A Administração do Correio nunca marchou com a desejavel regularidade; todos os meios coercitivos dos Regulamentos em vigor tornaraõ-se inefficuos para montal-a nos devidos eixos. Em um Officio, que tive a honra de dirigir ao Exm. Ministro do Imperio, notei algumas das causas, que concorrem para a irregularidade do Correio desta Provincia, sendo uma dellas o ordenado em demazia deminuto, que recebe cada um dos Agentes, o qual não pôde certamente interessal-os no cumprimento de suas obrigações por tal forma, que receiam ser demittidos, e outra o modo irregular, por que procedem os estafetas, os quaes, não estando sujeitos á disciplina alguma, sahem para fora da Cidade sem licença; dão parte de doentes quando bem lhes'parece; de sorte que, tendo-se necessidade de um estafeta para uma diligencia urgente e extraordinaria, vê-se a Administração embaraçada na escolha de pessoas, ás quaes confie á condução das malas. Muitas vezes tem acontecido, quando chega o dia da partida do Correio, não poderem seguir as malas por falta de estafetas, vendo-se o Governo na necessidade de, para que não fiquem paradas, expedil-as por praças do Corpo-Fixo. Para remover estes dois inconvenientes propuz ao mesmo Exm. Ministro a elevação do ordenado dos Eucarregados das diversas

Agencias da Provincia, e a sujeição dos estafetas á disciplina militar, sendo obrigados a sentarem praça na Companhia de Pedestres. Propuz, outro sim, a necessidade de mais uma linha de correio para o Norte da Provincia, e a creação de mais duas Agencias para os Arraiaes de Morrinhos e Pouzo Alto, hoje importantes por sua população e commercio.

O estado da Thesouraria de Fazenda é satisfactorio, tornando-se somente necessaria, para que não padeça o serviço, a aposentadoria de alguns Empregados, que, por suas molestias chronicas e avançada idade, não podem preencher com regularidade suas obrigações, e, pelos serviços que tem prestado ao Estado, não podem ser postos á margem. Neste sentido tive a honra de officiar por duas vezes ao Exm. Ministro da Fazenda.

Para fazer face ás despesas de alguns mezes do exercicio passado e não suspender os pagamentos, consenti no saque de varias letras sobre o Thesouro Publico Nacional. Esses saques foram vantajosos ao Thesouro, por quanto, estando os Negociantes desta Praça afleitos de longa data á saques com o agio de dez por cento, assim mesmo pôde a Thesouraria obtel-os á 4 e meio, e dahi para menos até ao par. Os saques foram feitos com a maior publicidade, dando-se por con-equinte preferencia aos concorrentes, que offerterão dinheiro á menor agio.

Tendo auctorisado o Provedor de Fazenda para contrahir com a Thesouraria o emprestimo da quantia de 10:0008000 réis, pagavel em trez prestações dentro de um anno. e levado o occorrido ao conhecimento do Ministerio da Fazenda, o respectivo Ministro, com quanto julgas-se plausiveis os motivos, que derao lugar ao meo procedimento, todavia, por ser illegal, não pôde dar-lhe sua approvação. Tendo-se verificado o pagamento da primeira prestação antes da recepção do Aviso, e estando proximo a vencer-se o prazo da segunda, entendi, para não pôr a Provedoria em embaracos, que não devia obrigal-a á uma indemnisação immediata. V. Ex, porém, ia.

teitando-se dos motivos, que fizeram apparecer o arbitrio, que foi desapprovado pelo Governo Imperial, e tendo attenção á sorte dos Empregados Publicos, em favor dos quaes vi-me na necessidade de tomal-o, resolverá o que julgar mais acertado.

Nenhuma das rubricas do credito, concedido pelo Governo Geral á esta Provincia para o exercicio de 1849—1850, foi por mim excedida, havendo pelo contrario sobras em quasi todas ellas. Não havendo no referido credito rubricas para o Corpo de Engenheiros, Officiaes da 3.^a Classe e Força Naval tomei sobre mim a responsabilidade do pagamento feito ao Engenheiro ao serviço desta Provincia, e á dois officiaes da 3.^a Classe do Exército; e mandei adiantar á dois officiaes de Marinha, vindos da Provincia de Matto-Grosso, a quantia que fosse sufficiente para seguirem viagem para a Côrte. O Governo approvou meo procedimento, e a Thesouraria pediu o credito necessario para a continuacão do pagamento, de que acabo de fallar.

A Provedoria de Fazenda vai melhorando sensivelmente, não só pelo que respeita á escripturacão e contabilidade, como á fiscalisacão e arrecadacão das rendas. Depois do Relatorio, que apresentei á Assembleia, tomaraõ-se as contas dos ex-Collectores de Santa-Cruz, Santa-Luzia, Cavaleante, São José do Tocantins, Bomfim, e Jaraguá, e teve lugar a arrematacão das rendas da Collectoria de Bomfim por um triennio, dentro dos termos marcados pelo artigo 76 do Orçamento vigente.

Com quanto a divida passiva da Provincia monte á somma de 44:2178820 réis, todavia não julgo difficil resgatal-a dentro de pouco tempo de semelhante onus, sem que se recorra á novos impostos, bastando proceder-se com energia á cobrança da divida activa, que sóbe á quantia de 80:6053326 réis, deducção feita da de 10:0008000 réis que se reputa incobavel; havendo por conseguinte o saldo de 38:3873506 réis á favor do Cofre Provincial. É verdade, que nem o calculo da divida passiva é exa-

cto, nem o saldo liquido, por quanto, falta ao primeiro a adição de algumas quantias, que se devem á varios Professores, que não remetterão ainda seos attestados de posse, e das commissões, á que tem direito os Collectores demittidos pelas entregas feitas á seos successores; e do segundo deve deduzir-se a importancia das commissões, á que tem direito os Collectores em exercicio pelas avergas e cobranças na forma do Regulamento de 6 de Junho de 1836 Isto não obstante, o saldo á favor da Provincia é ainda consideravel.

Verificando-se, portanto, a cobrança da divida activa Provincial, para o que deve muito contribuir a Lei-Novissima de 3 de Junho do corrente anno, pô-le-se affirmar, que os embarços financeiros, com que tem luctado a Provedoria, devem desapparecer de uma vez.

Contractei com o Negociante José Rafael de Faria Albernaz a conducção dos 20 menores, que fui auctorisado a enviar para o Arsenal de Guerra da Côte a fim de se applicarem á algumas profissões mechanicas. Estando promptos os ditos menores ha mais de quatro mezes, vi-me obrigado a sobrestar em sua remessa á principio por causa da impropriedade da estação, e depois pela epidemia, que se desenvolveo na Cidade do Rio de Janeiro. Sendo favoraveis as ultimas noticias dahi recebidas, ordenei ao dito Negociante, que seguisse com toda a brevidade á fim de aproveitar o resto da estação secca.

A Assembleia Legislativa Provincial pôz termo aos seos trabalhos legislativos á 7 do corrente, depois de uma prorogação de 7 dias, que tornou-se necessaria para a conclusão do Orçamento Provincial e Municipal.

Subirão á minha presença vinte e quatro projectos de Lei, - á nenhum dos quaes recusei minha sancção, por quanto, entendi que a Assembleia, no desempenho de suas funcções, não transcendeo o circulo de suas attribuições legaes, e teve em vista os interesses mais palpitantes da Provincia, decretando Leis de incontestavel utilidade.

Aferindo, pois, pelo cunho da legalidade e utilidade,

os actos legislativos promulgados pela Assembleia desta Província na Sessão Ordinaria do corrente anno, poderia, sem mais desenvolvimento, dar por justificada a sanção, que lhes prestei. Isto não obstante, entrarei no exame dos motivos especiaes, que me induzirão a sancionar as Leis. numeros 8 e 3, de 3 de Junho proximo passado, que elevarão á Freguesias de natureza collativa os Arraiaes da Barra e Chapada, e n.º 15 de 6 de Julho do mesmo anno, que alterou a divisão das Comarcas da Província.

Desejando promover de algum modo o augmento do Arraial da Barra, que está destinado a ser o porto da saída e entrada dos generos, que esta Província exportar e importar do Pará, pareceo-me que um dos meios mais facéis para conseguir-se semelhante resultado era sua elevação á Freguezia, visto como a presença de um Parocho é a primeira necessidade de uma povoação catholica. Pelo que toca ao Arraial da Chapada, sua elevação á Freguezia se explica satisfactoriamente pelas representações dos moradores desse lugar e da Camara de Natividade, e pela informação do Vigario da Freguezia, de que era filial o mencionado Arraial, na actualidade um dos mais populosos e florescentes da Província. Por outro lado, cumpre-me observar a V. Ex.ª, que, debaixo do ponto de vista do Direito Canonico, qualquer desses dois Arraiaes reúne as condições necessarias para gosar do favor, com que contemplou-os a Assembleia Provincial.

Chego agora á Lei de 6 de Julho, que alterou a divisão das Comarcas da Província, elevando-as ao n.º de 7, com a addição das Comarcas do Paranalhyba, Maranhão, e Carolina.

O estado da administração da Justiça civil e penal nesta Província é desanimador; as formulas do processo são absolutamente desconhecidas no fóro, e o arbitrio reina á larga. Entre outras, considero como causa de tão deploravel situação a falta de pessoas habilitadas para exercerem os lugares de Juizes Municipaes. Se fosse possível aos Juizes de Direito da Província, suppondo-os

em effectivo exercicio, percorrerem todos os termos das respectivas Comarcas dentro dos prazos marcados pelas Leis e Regulamentos, muito poderião fazer á prol da administração da justiça, já cortando pelos erros e abusos, já encaminhando os Juizes leigos no cumprimento de seus deveres. Mas, continuando a antiga divisão das Comarcas, é impossivel que os Juizes de Direito, qualquer que seja alias sua dedicação ao serviço publico, possam preencher com regularidade as funcções do seo cargo. A Provincia de Goyaz, como V. Ex. sabe, tem de cumprimento norte — sul, do Paranahiba á Sao João das duas Barras, quinhentas legoas, isto é, mais de cento e vinte legoas para cada Comarca, segundo a divisão antiga, e por tanto um circuito maior de duzentas legoas a ser percorrido. E poderá fazel-o um Juiz de Direito trez vezes no anno, a fim de presidir ás sessões do Jury, e assistir á revisão dos Jurados? Creio, que ninguem poderá affirmal-o, tanto mais se attender para o estado dos caminhos, que se tornão intransitaveis na estação chuvosa.

A vista do que levo ponderado, fica patente a necessidade de uma Lei, que alterasse a divisão das Comarcas da Provincia, reduzindo-as á menores proporções: sancionando essa Lei, tenho a convicção de que fiz á Provincia, que me foi confiada, um assignalado serviço.

Forão cumpridas as Leis, n.º 10, de 6 de Junho, e n.º 4 de 3 do mesmo mez; sendo nomeados, em virtude dellas, para o lugar de Escrivão do Jury desta Cidade o Cidadão Joaquim Justiniano de Vellasco Molina, e para o de Professor de primeiras letras da Boa-Vista o Padre João Rodrigues de Azevedo. Quanto ás outras, tiverão o destino do costume.

Todos os Avisos, que tive a honra de receber do Governo de Sua Magestade, forão pontualmente cumpridos, á excepção daquelles que, para o serem, precisavaõ de esclarecimentos, que se pediraõ á diversas Auctoridades.

Tenho concluido a exposição do estado, em que entrego á V. Ex. a Presidencia desta Provincia em virtude

da Carta Imperial de 14 de Dezembro do anno passado.

Desejo e espero que V. Ex., em sua administração, corresponda á confiança do Governo, que o nomeou, ás esperanças da Provincia, que lhe foi confiada, e aos seus propios merecimentos

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo da Provincia de Goyaz 21 de Julho de 1850.

Illm. e Exm Sr. Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes,
Dignissimo Presidente desta Provincia.

Eduardo Olimpio Machado.